



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECRETO Nº 090, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre medidas para correção de quebra de ordem cronológica de emissão de empenhos.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando a constatação da quebra de sequência da ordem cronológica na emissão dos empenhos;

Considerando a que a quebra de sequência ocorreu entre o empenho nº 2829 e o empenho nº 4128, resultando em uma lacuna de na ordem de 1.298 empenhos;

Considerando o Relatório de Procedimento de Verificação 02/2022 emitido pelo Controle Interno;

DECRETA

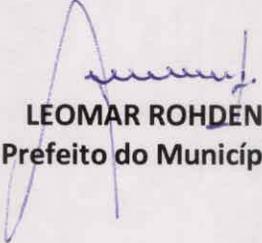
Art. 1º Visando a correção da quebra de sequência cronológica dos empenhos, fica autorizado a emissão simbólica dos empenhos 2830 a 4127 e posterior anulação, para que seja validado e corrigido a quebra sequencial dos empenhos do ano de 2022.

Art. 2º Os empenhos deverão ser emitidos com dotação orçamentária da Secretaria de Finanças e em seu escopo deverão descrever o fato ocorrido.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais retroativos ao dia 25 de Março de 2022.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2022.


LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
eletronicamente Nº *2550*
de *12/04/22* Fl. _____
Visto 